

E-NOVA GERAÇÃO DISTRIBUÍDA S.A.

Sociedade Anônima Fechada

CNPJ nº 18.576.800/0001-10

NIRE: 21300013377

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 13 DE JUNHO DE 2025**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia 13 de junho de 2025, às 11:00 horas, de forma exclusivamente digital, considerando-se, portanto, realizada na sede social da **E-Nova Geração Distribuída S.A.** (“Companhia”), localizada na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, na Alameda A, Lote 1-F e 1-G, Quadra SQR-1, Vinhais, CEP 65.070-636.

2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença de acionistas representantes de 100% do capital social da Companhia, nos termos do disposto no art. 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S.A.”), conforme assinaturas constantes no “Livro de Presença de Acionistas”. Presente, ainda, o Sr. Bradley Ricardo Moretti, na qualidade de representante da Berkan Auditores Independentes S.S. Ltda.

3. **MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. **Raimundo Barretto Bastos** e secretariados pela Sra. **Joana Oliveira Nunes Teixeira Tolentino**.

4. **ORDEM DO DIA:** Reuniram-se os acionistas da Companhia para examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia: **(i)** o *Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Incorporação da Equatorial Geração Distribuída SPE S.A. pela E-Nova Geração Distribuída S.A.* (“Protocolo e Justificação”); **(ii)** a ratificação da nomeação e contratação da Berkan Auditores Independentes S.S. Ltda. para elaboração do laudo de avaliação contábil do patrimônio líquido da Equatorial Geração Distribuída SPE S.A. (“Laudo de Avaliação” e “Equatorial GD”, respectivamente); **(iii)** o Laudo de Avaliação; **(iv)** a incorporação da Equatorial GD pela Companhia (“Incorporação”); **(v)** a alteração do art. 5º do Estatuto Social; **(vi)** a consolidação do Estatuto Social; e **(vii)** a autorização aos diretores e procuradores da Companhia para a prática de todos os atos necessários à efetivação das deliberações anteriores, incluindo a efetivação da Incorporação.

5. **DELIBERAÇÕES:** Após exame e discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, as acionistas deliberaram, por unanimidade, e sem quaisquer ressalvas ou restrições, o quanto segue:

5.1. Aprovar o Protocolo e Justificação, celebrado pelos administradores da Companhia e da Equatorial GD, em 12 de junho de 2025, que consubstancia os termos, cláusulas e

JT 32414
MF 23026
HR 16040
RB
JS 17936
BRM 508510

condições da Incorporação e cujo instrumento particular ficará arquivado na sede da Companhia.

5.2. Aprovar a ratificação da nomeação e contratação da empresa de avaliação Berkan Auditores Independentes S.S. Ltda., empresa estabelecida na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, na Rua Joinville, 308, 2º andar – Sala 202, Bairro Vila Nova, CEP 89.035-200, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 21.449.300/0001-22, registrada no Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina sob o n.º SC009075/O-7 (“Empresa Avaliadora”), para elaboração do laudo de avaliação contábil do patrimônio líquido da Equatorial GD (“Laudo de Avaliação”).

5.3. Aprovar o Laudo de Avaliação elaborado pela Empresa Avaliadora, na data-base de 31 de março de 2025 (“Data-Base”), para fins da Incorporação, que ficará arquivado na sede da Companhia.

5.3.1. Consignar que, nos termos do Laudo de Avaliação, a Empresa Avaliadora concluiu que, na Data-Base, o patrimônio líquido contábil da Equatorial GD apresenta-se **negativo em R\$ 31.923.951,26** (trinta e um milhões, novecentos e vinte e três mil, novecentos e cinquenta e um reais e vinte e seis centavos).

5.4. Aprovar a Incorporação, nos termos do Protocolo e Justificação.

5.4.1. Consignar que a Incorporação não resultará no aumento do capital social nem na emissão de novas ações pela Companhia. Em razão da Equatorial GD deter 4,38% das ações da Companhia, tais ações serão canceladas antes da consumação da Operação, reduzindo-se o número total de ações da Companhia de **206.131.545** (duzentos e seis milhões, cento e trinta e um mil, quinhentas e quarenta e cinco) para **197.110.546** (cento e noventa e sete milhões, cento e dez mil, quinhentas e quarenta e seis) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. Dessa forma, a Equatorial Serviços S.A. passará a deter 100% das ações da Companhia.

5.4.2. Consignar que o saldo remanescente da compensação entre o patrimônio líquido negativo de R\$ 31.923.951,26 (trinta e um milhões, novecentos e vinte e três mil, novecentos e cinquenta e um reais e vinte e seis centavos) e o passivo a descoberto de R\$ 41.348.383,33 (quarenta e um milhões, trezentos e quarenta e oito mil, trezentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos) da Equatorial GD, correspondente a R\$ 9.424.432,07 (nove milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e trinta e dois reais e sete centavos), será destinado à reserva de capital da Companhia.



5.4.3. Consignar que, efetivada a Incorporação, e em observância ao §3º do artigo 227 da Lei das S.A., a Equatorial GD será extinta e sucedida pela Companhia em todos os seus direitos e obrigações.

5.4.4. Consignar que quaisquer alterações no patrimônio líquido da Incorporada ocorridas entre a Data-Base e a data da efetivação da Operação serão absorvidas pela Incorporadora e registradas diretamente na escrituração desta, como ajustes em Prejuízos Acumulados.

5.4.5. Consignar que nos termos do artigo 234 da Lei das S.A., a certidão da incorporação passada pelo Registro de Empresas será documento hábil para a averbação, nos registros públicos e privados competentes, da sucessão universal pela Companhia em todos os bens, direitos, pretensões, faculdades, poderes, imunidades, ações, exceções, deveres, obrigações, sujeições, ônus e responsabilidades da Equatorial GD.

5.5. Aprovar a alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, para a ajustar o número de ações que passam a compor o capital social em virtude do cancelamento das 4,38% de ações detidas pela Equatorial GD (conforme item 5.4.1 acima), passando a vigorar com a seguinte redação:

*“Artigo 5º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de **R\$ 206.131.545,66** (duzentos e seis milhões, cento e trinta e um mil, quinhentas e quarenta e cinco reais e sessenta e seis centavos) dividido em **197.110.546** (cento e noventa e sete milhões, cento e dez mil, quinhentas e quarenta e seis) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.”*

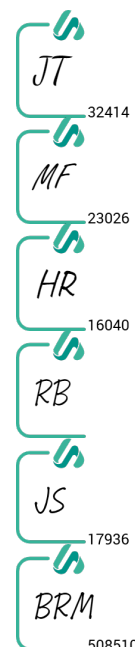
5.6. Aprovar a consolidação do Estatuto Social para refletir todas as alterações ora aprovadas, cujo texto atualizado passa a vigorar em sua íntegra conforme **Anexo I** desta ata.

5.7. Aprovar a autorização para os diretores e procuradores da Companhia praticarem todos os atos necessários à efetivação das deliberações anteriores, incluindo a efetivação da Incorporação.

6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos.

São Luís/MA, 13 de junho de 2025.

*[Restante da página deixada intencionalmente em branco.
Assinaturas seguem na próxima página.]*



[Página de assinaturas da Assembleia Geral Extraordinária da E-Nova Geração Distribuidora S.A. realizada em 13 de junho de 2025.]

Mesa:


Raimundo Barretto Bastos

Raimundo Barretto Bastos
Presidente


Joana Oliveira N. T. Tolentino

³²⁴¹⁴
Joana Oliveira Nunes
Teixeira Tolentino
Secretária

Representante da Berkan Auditores Independentes S.S. Ltda.:


BRADLEI RICARDO MORETTI

⁵⁰⁸⁵¹⁰
Bradlei Ricardo Moretti

Acionistas presentes:

EQUATORIAL GERAÇÃO DISTRIBUÍDA SPE S.A.


Maurício Alvares Da Silva Velloso Ferreira

²³⁰²⁶
Maurício Alvares da Silva
Velloso Ferreira
Diretor



JOSE SOBRAL

¹⁷⁹³⁶
José Silva Sobral Neto
Diretor

EQUATORIAL SERVIÇOS S.A.


Maurício Alvares Da Silva Velloso Ferreira

²³⁰²⁶
Maurício Alvares da Silva
Velloso Ferreira
Diretor


Henderson Rovay

¹⁶⁰⁴⁰
Henderson Rovay
Diretor

E-NOVA GERAÇÃO DISTRIBUÍDA S.A.

Sociedade anônima fechada

CNPJ nº 18.576.800/0001-10 | NIRE 21300013377

**ANEXO I ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 13 DE JUNHO DE 2025**

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

**CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

Artigo 1º - A E-NOVA GERAÇÃO DISTRIBUÍDA S.A. é uma sociedade anônima que se rege por esse Estatuto Social e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis (“Companhia”).

Artigo 2º - A Companhia tem sede e foro na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, na Alameda A, Lote 1-F e 1-G, Quadra SQR-1, Vinhais, CEP 65.070-636, podendo abrir filiais, agências ou escritórios, no Brasil ou no exterior, conforme vier a ser deliberado pela Diretoria da Companhia.

Artigo 3º - A Companhia tem por objeto social a realização das seguintes atividades:

- a) Serviços de instalação e manutenção elétrica;
- b) Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes peças e acessórios;
- c) Comércio varejista de equipamentos para sistemas de energia eólica e solar e conversores eletrônicos;
- d) Serviços de consultoria em engenharia, treinamento de instaladores e de instalação de sistemas de aquecimento de água solar;
- e) Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral; e
- f) Aluguéis de máquinas e equipamentos comerciais e industriais.

Artigo 4º - A Companhia terá prazo indeterminado de duração.

**CAPÍTULO II
DO CAPITAL SOCIAL**

Artigo 5º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de **R\$ 206.131.545,66** (duzentos e seis milhões, cento e trinta e um mil, quinhentas e quarenta e cinco reais e sessenta e seis centavos) dividido em **197.110.546** (cento e noventa e sete milhões, cento e dez mil, quinhentas e quarenta e seis) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro - Cada ação corresponde a um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de qualquer aumento de capital social mediante a emissão de ações, a Assembleia Geral fixará o preço de emissão, o prazo para integralização das ações subscritas e outras condições da emissão, observadas as disposições do artigo 170 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S.A.”).

Parágrafo Terceiro - Mediante aprovação de acionistas representando a maioria do capital social, a Companhia poderá adquirir as próprias ações para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, sem diminuição do capital social para posteriormente aliená-las, observadas as normas legais e regulamentares em vigor.

CAPÍTULO III DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 6º - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Parágrafo Primeiro - A Assembleia Geral será presidida por acionistas ou diretor eleito no ato, que convidará, dentre os diretores ou acionistas presentes, o secretário dos trabalhos.

Parágrafo Segundo - As deliberações das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, ressalvadas as exceções previstas em lei e sem prejuízo do disposto neste Estatuto Social, serão tomadas por maioria absoluta de voto, não computando os votos em branco.

CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 7º - A Administração da Companhia será exercida por uma Diretoria composta por no mínimo 02 (dois) e no máximo 05 (cinco) membros, todos com a designação de Diretores, podendo ser acionistas ou não, residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral, para um mandato de 02 (dois) anos, permitida a reeleição. Vencido o mandato, os Diretores continuarão no exercício de seus cargos, até a posse dos novos eleitos.

Parágrafo Primeiro - Os Diretores ficam dispensados de prestar caução e seus honorários serão fixados pela Assembleia Geral que os eleger.

Parágrafo Segundo - A investidura dos Diretores nos cargos far-se-á por termo lavrado no livro próprio.

Artigo 8º - No caso de impedimento ocasional de um Diretor, suas funções serão exercidas por qualquer outro Diretor, indicado pelos demais. No caso de vaga, o indicado deverá permanecer no cargo até a eleição e posse do substituto pela Assembleia Geral.

Artigo 9º - A Diretoria tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo praticar todos os atos necessários para gerenciar a Companhia e representá-la perante terceiros, em juízo ou fora dele, e perante qualquer autoridade pública e órgãos governamentais federais, estaduais ou municipais.

Parágrafo Primeiro - Todos os documentos que criem obrigações para a Companhia ou desonerem terceiros de obrigações para com a Companhia deverão, sob pena de não produzirem efeitos contra a mesma, ser assinados: (a) por quaisquer 02 (dois) Diretores; (b) por 01 (um) Diretor qualquer, apenas nas hipóteses do parágrafo segundo deste artigo; ou (c) por 01 (um) Diretor, em conjunto com 01 (um) procurador constituído nos termos do artigo 10, abaixo.

Parágrafo Segundo - Poderá, ainda, a Companhia ser representada validamente por 01 (um) Diretor qualquer, inclusive na assunção de obrigações, desde que haja deliberação unânime, expressa e específica da Diretoria neste sentido, ou nas seguintes situações: (i) quando se tratar de contratar prestadores de serviço ou empregados; em assuntos de rotina perante os órgãos públicos federais, estaduais e municipais, autarquias e sociedades de economia mista; (ii) na assinatura de correspondência sobre assuntos em nome da Companhia.

Parágrafo Terceiro - Dependerão da aprovação de acionistas representando a maioria do capital social a prestação de avais, fianças e outras garantias em favor de terceiros.

Artigo 10 - As procurações outorgadas pela Companhia deverão: (a) ser assinadas por quaisquer 02 (dois) Diretores; (b) especificar expressamente os poderes por ela conferidos, inclusive para a assunção das obrigações de que trata o presente artigo; (c) conter prazo de validade limitado a, no máximo, 01 (um) ano, com exceção daquelas outorgadas a advogados para representação da Companhia em processos judiciais ou administrativos, que poderão ter prazo superior ou indeterminado; e (d) vedar o substabelecimento sem reserva de iguais poderes.

Artigo 11 - Compete à Diretoria superintender o andamento dos negócios da Companhia, praticando os atos necessários ao seu regular funcionamento.

CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL

Artigo 12 - A Companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente que, quando instalado, deverá ser composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não.

Parágrafo Único - Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária para um mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 13 - O exercício social da Companhia coincide com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano. Quando do encerramento do exercício social, a Companhia preparará um balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas por Lei.

Artigo 14 - A administração apresentará à Assembleia Geral proposta de destinação dos lucros apurados em cada exercício que, depois de ouvido o Conselho Fiscal, quando em funcionamento, e depois de feitas as deduções determinadas em Lei terá, sucessivamente, a seguinte destinação:

- a) 5% (cinco por cento) para constituição de reserva legal até que atinja 20% (vinte por cento) do capital social;
- b) A Companhia poderá deixar de constituir a reserva legal no exercício social em que o saldo dessa reserva, acrescido do montante das reservas de capital exceder 30% (trinta por cento) do capital social do capital social autorizado, conforme artigo 6º do Estatuto Social;
- c) No mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do saldo do lucro líquido do exercício, obtido após a dedução de que trata o item (i) deste artigo será distribuído a todos os acionistas da Companhia, a título de dividendo obrigatório;
- d) A parcela remanescente do lucro líquido do exercício após o pagamento de dividendo às acionistas, será destinada à Reserva para investimento e Expansão, que tem por finalidade (a) assegurar recursos para atividades; (b) reforçar o capital de giro da Companhia; e (c) ser utilizada em operações de resgate, reembolso ou aquisição do capital da Companhia; e

- e) O montante anual a ser atribuído à reserva para investimento e Expansão será no máximo de 75% (setenta e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, sendo certo que o valor da referida reserva obedecerá ao limite a que se refere o Parágrafo Segundo do presente artigo.

Parágrafo Primeiro - A Assembleia Geral, por proposta da Administração, poderá, a qualquer tempo, distribuir dividendos a conta da reserva para investimento e expansão, ou destinar seu saldo, no todo ou em parte, para aumento do capital social, inclusive com bonificação em novas ações.

Parágrafo Segundo - Nos termos do artigo 194, III, da Lei das S.A., a reserva para investimento e expansão terá como limite máximo o valor equivalente a 80% (oitenta por cento) do capital social autorizado da Companhia, conforme artigo 6º do Estatuto Social.

Artigo 15 - Mediante decisão de acionistas representando a maioria do capital social, a Companhia poderá preparar balanços intercalares a qualquer momento, a fim de determinar os resultados e distribuir lucros em períodos menores.

Artigo 16 - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, com o quórum de acionistas representando a maioria do capital social, a qual determinará a forma de sua liquidação, elegerá os liquidantes e fixará a sua remuneração.

2025.06.13 - AGE - ENOVA - Incorporação Reversa - Enova x
GD_11H_v.livro.pdf

Valide a autenticidade do documento clicando ou escaneando o QR Code ao lado ou acesse o [verificador de autenticidade](#) e insira o código: E2E82-BF005-9D44D



Solicitação de assinatura iniciada por: Joana O. N. T. T. em 17/06/2025

Assinaturas



Joana Oliveira N. T. Tolentino
Assinou Eletronicamente



Joana Oliveira N. T. Tolentino

32414



32414

Assinou em: 17 de junho de 2025, 12:25:56 | E-mail: joa*****@ec***** | Endereço de IP: 177.92.69.242 | Segundo Fator de Autenticação: SMS | Dispositivo/Aplicativo: Chrome 137.0.0.0, Windows 10 | Celular: (**) *****-1560



Raimundo Barretto Bastos
Assinou Eletronicamente



Raimundo Barretto Bastos

19086



19086

Assinou em: 17 de junho de 2025, 13:15:56 | E-mail: rai*****@ec***** | Endereço de IP: 177.92.69.242 | Segundo Fator de Autenticação: SMS | Dispositivo/Aplicativo: Microsoft Edge 137.0.0.0, Windows 10 | Celular: (**) *****-5913



Mauricio Alvares da Silva Velloso Ferreira
Assinou Eletronicamente



Mauricio Alvares Da Silva Velloso Ferreira

23026



23026

Assinou em: 18 de junho de 2025, 14:29:08 | E-mail: mau*****@eq***** | Endereço de IP: 201.65.249.162 | Segundo Fator de Autenticação: Whatsapp | Dispositivo/Aplicativo: Chrome 137.0.0.0, Windows 10 | Celular: (**) *****-5612



BRADLEI RICARDO MORETTI

Assinou Eletronicamente



BRADLEI RICARDO MORETTI
508510 (Ext)



BRM
508510 (Ext)

Assinou em: 20 de junho de 2025, 10:40:44 | E-mail: fin*****@be***** | Endereço de IP: 244.181.103.239 | Segundo Fator de Autenticação: SMS | Dispositivo/Aplicativo: Microsoft Edge 137.0.0.0, Windows 10 | Celular: (**) *****-1424



JOSE SOBRAL

Assinou Eletronicamente



JOSE SOBRAL
17936



JS
17936

Assinou em: 23 de junho de 2025, 18:45:30 | E-mail: jos*****@eq***** | Endereço de IP: 186.204.58.232 | Segundo Fator de Autenticação: SMS | Dispositivo/Aplicativo: Atlas App (3.1.1), iOS | Celular: (**) *****-0011



Henderson Rovay

Assinou Eletronicamente



Henderson Rovay
16040



HR
16040

Assinou em: 24 de junho de 2025, 15:10:20 | E-mail: hen*****@eq***** | Endereço de IP: 201.65.249.162 | Segundo Fator de Autenticação: SMS | Dispositivo/Aplicativo: Microsoft Edge 137.0.0.0, Windows 10 | Celular: (**) *****-0754